

SOCIEDADE DE GEOGRAFIA DE LISBOA

CARLOS LOPES BENTO

RELATÓRIOS ANUAIS DOS GOVERNADORES DE DISTRITO
A SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA E POLÍTICA DE
CABO DELGADO (1850-1894)



LISBOA 2022

SOCIEDADE DE GEOGRAFIA DE LISBOA

Rua das Portas Santo Antão, 100 - 1150-269 Lisboa

Tel. 21 342 54 01 - 21 342 50 68 Fax. 351 21 346 45 53

email: geral@socgeografialisboa.pt www.socgeografialisboa.pt

Do Regimento de Milícias de Cabo Delgado

Os governadores do distrito eram coadjuvados no exercício das suas funções político-militares, por autoridades auxiliares da sua confiança, militares umas e civis outras, escolhidas entre os moradores mais prestigiados e de maior influência e capacidade de liderança junto das diferentes camadas da população que integravam a sociedade colonial e das autoridades e gentes das terras firmes independentes do domínio português.

É pertinente examiná-las, conhecer das suas capacidades e funções e da sua importância na administração colonial.

Face à sempre crescente ameaça dos Mouros da Costa e dos Franceses que colocavam, constantemente, em causa os interesses portugueses em Moçambique e quase perdida a ajuda recebida dos foreiros, no âmbito das suas obrigações, tornou-se necessário recorrer à constituição regular de formas militares auxiliares, os denominados *terços de auxiliares*. O seu comando e organização pertenciam, em Moçambique, a moradores, europeus ou não, que possuíssem qualidades de liderança excepcionais, a quem se conferiam patentes militares e se atribuíam, como recompensa, alguns privilégios.

Pelo seu prestígio, poder de liderança e influência que exercia junto das autoridades e populações das terras firmes, dependentes ou não do domínio português, esse papel, pertenceu, nas Ilhas, a João de Moraes, filho da terra, f oreiro, homem mestiço, que, durante mais de trinta anos, impôs o respeito e valeu como várias companhias. Ele e os seus filhos "com usos e costumes cafres" valiam "como leões do Estado, temidos de maraves e macuas", não havendo "régulo que não suba ao quite sem o mesmo lá o colocar"¹⁹³.

Além das operações militares no próprio território, em 1765, foi encarregado de formar um terço com 6 000 homens destinado a terminar com os constantes roubos que os régulos da *Macuana*¹⁹⁴ faziam aos comerciantes das Ilhas que iam ou transitavam pelas suas terras afim de aí resgatarem marfim e escravos. A acção teve lugar mas os seus resultados, foram negativos.

Ainda na década de 60 o nome desta ilustre personagem estaria, em evidência, por mais duas vezes.

Por alvará de 15 de Maio de 1769¹⁹⁵, tendo em consideração os distintos serviços, capacidade e préstimo que concorriam na sua pessoa, João de Moraes, então, tenente-coronel e governador dos Mouros do distrito de Cabo Delgado, foi nomeado mestre de campo do terço dos auxiliares por ele criado, com um soldo de 40 cruzados por mês, que aumentaria para 60 quando destacado ou em campanha, gozando, ainda, de todas as honras, privilégios e proeminências devidas pelo dito posto.

¹⁹³ ANDRADE, Nogueira, *Descrição...*, cit., p. 143. Os *quites* eram bancos, de macieira, de uma só peça, artisticamente trabalhados. Alguns tinham a forma rectangular constituindo os tronos das autoridades dos *Maravi* (GAMITO, *Muata Cazembe...*, cit., p. 99). Em 1799, o Cap. das Ilhas enviava para Moçambique com destino a Lisboa, 2 *quites* "em que os negros se assentam" (A.H.U., Doe. Av. Moç., Cx. 84, Doe. 78, Carta n.º 252, de 1/3/1799). BOLEO, Oliveira afirma ser João de Moraes um comerciante metropolitano. Para mais informações vide o Cap. Para mais informações sobre os Prazos vide o Cap. III da minha tese de doutoramento já referenciada III da minha tese de doutoramento já referenciada

¹⁹⁴ A.H.U., Doe. Av. Moç., Cx. 25, Doe. 68, Carta de 15/9/1765, do Cap. das Ilhas para o Cap. Gen..

¹⁹⁵ Idem, Ibid, Cx. 36, Doe. 39.(ver documento em "Anexos").

O Terço era constituído por 400 homens, divididos em 3 companhias com os seus capitães e alferes, sendo 260 armados em armas de arco, flexas e zagaiais e 140 em armas de fogo¹⁹⁶.

Ainda nesse mesmo ano, o nome de João de Morais apareceria ligado à tentativa de restauração de Mombaça e mais colónias da contra- costa de Cabo Delgado. O Capitão General mandava "criar de novo um terço de 400 cafres exercitados, duas partes nas armas africanas e uma nas de fogo", encarregando o dito terço o tenente-coronel e governador dos Mouros João de Morais, então promovido a mestre de campo¹⁹⁷.

Os outros oficiais, como capitães, do referido Terço, seriam dois filhos de João de Morais e um de João Ferreira da Silva Delgado, este nomeado sargento-mor.

O corpo de 400 homens, 250 cedidos pelo mestre de campo e 150 pelo sargento-mor, formaria 3 companhias de 134 homens cada e estas esquadras, uma de fogo e duas de flexas e zagaiais¹⁹⁸.

Com o desaparecimento desta notável figura, verificada nos finais de 1792¹⁹⁹, verificou-se uma alteração no equilíbrio de forças da região, ao ponto de se afirmar que com a sua morte "houve uma grande revolução entre os reinos macuas"²⁰⁰.

Numa época em que se adivinhavam dias menos favoráveis para a presença portuguesa e não havia um substituto carismático à altura do falecido mestre de campo²⁰¹, foi necessário recorrer à constituição regular de forças auxiliares, que, de algum modo, continuariam ligadas aos foreiros e outros moradores notáveis da sociedade local.

Para resolver o problema relacionado com a falta de efectivos militares pagos e depois de se chegar à conclusão que os soldados vindos do Reino, já de si escassos, sofriam de grande mortandade, as autoridades de Lisboa responsáveis pela administração colonial, determinavam a Moçambique a formação de um "Regimento de Soldados Pretos". A ideia foi bem aceite pelo Capitão General que, dada a dificuldade em recrutar gente livre, pouco abundante e produtiva, era da opinião que se recorresse à compra de escravos. Seria um bom negócio, afirmava-se, visto ao fim de 6 ou 7 anos estariam liquidadas as despesas iniciais da aquisição²⁰².

A formação do Regimento, se porventura veio a concretizar-se, não teve reflexos nas Ilhas, pois, em 1795²⁰³, oficiava-se, concretamente, ao seu responsável que fossem levantadas na área da sua jurisdição 4 ou 6 companhias de auxiliares com o maior número de

¹⁹⁶ Sobre este quantitativo fala BOLEO, Oliveira, *A Campanha...*, cit., p. 10, que esclarece terem servido para a guerra de Itoculo.

¹⁹⁷ A.H.U., Doe. Av. Moç., Cx. 29, Doe. 35, Carta de 20/7/1769, do Cap. Gen. para o Reino e *Instrução...*, cit., nas 9, 10 e 11. O seu soldo seria 40 cruzados por mês e 70 em acção. Esta nomeação não era mais do que a confirmação da anterior de 15/5/1769. (*Instrução* também em "Anexos").

¹⁹⁸ Idem, *Ibid*, *Instrução...*, cit., n.º 12.

¹⁹⁹ Idem, Códice 1478, fls. 5v, Despesas do enterramento de 16/12/1792, relativas a João de Morais da Arimba, num total de 31:000. Ainda neste ano vendera madeiras (vigas e barrotes para as obras da fortaleza então em construção (Códice 1475, fls. 46)).

²⁰⁰ Idem, Doe. Av. Moç., Cx. 66, Doe. 31, Carta de 27/1/1794, do Cap. das Ilhas para o Cap. Gen..

²⁰¹ Nascido em Fevereiro de 1727, foi casado com Lourença Ferreira Soares (nascida em Dezembro de 1720): *Ver Relação de 1776*, cit., p.p. 5 e 9.

²⁰² Idem, *Ibid*, Cx. 68, Doe. 48, Carta de 17/9/1794, do Cap. Gen. para o Reino.

²⁰³ A.H.U., Doc. Av. Moç., Cx. 72, Doc. 83, Carta de 16/12/1795, do Cap. Gen. para o Cap. das Ilhas. Em 1796 (Carta de 11/7/1796, Cx. 75, Doe. 3) os oficiais já tinham fardamento, fornecendo-se algumas das suas características.

praças possível, sem, no entanto, cada uma delas exceder os 100 homens. Devia aquela autoridade, ainda, nomear os quadros de oficiais necessários: capitães, alferes e inferiores, propondo, de seguida, a passagem das respectivas patentes. Quanto aos postos de mestre de campo, sargento-mor e ajudante, depois de constituído o corpo de auxiliares, proporia as pessoas com o perfil mais adequado, tendo em conta os serviços prestados e as aptidões de momento. Não se esqueciam os uniformes que deveriam ter em consideração "a comodidade que o País exige", isto é, as condições climáticas. E, finalmente, advertia-se que cada território deveria constituir-se uma ou pelo menos meia companhia, sempre comandada por um oficial.

Ordens posteriores²⁰⁴, determinavam o levantamento, nas Ilhas, do Terço de Auxiliares, com 10 companhias, em tudo o mais igual às do Reino, mandando-se logo dar exercício dos seus postos aos oficiais nomeados, aos quais foi concedido o prazo de dois anos para tirarem as suas patentes.

Neste mesmo ano de 1796, o Alvará real, dado em Queluz, datado de 7 de Agosto²⁰⁵, instituiu que: os corpos militares intitulados Terços Auxiliares passariam a designar-se por Regimentos de Milícias das câmaras ou distritos aonde pertencessem; os mestres de campo e coronéis de milícias poderiam usar de Banda em todas as suas funções militares; em todos eles haveria bandeiras e tambores; os capitães e alferes podiam passar aos postos de sargento-mor e ajudante das milícias, com direito aos respectivos soldos. Finalmente, aprovava a composição dos Regimentos de Milícias: estado-maior e 10 companhias, em que incluíam três especiais: de fuzileiros, granadeiros e caçadores, respectivamente.

O Regimento de Milícias das Ilhas, em 1796²⁰⁶, já tinha preenchido alguns dos postos de oficiais das suas 10 companhias, que estavam assim distribuídas:

Estado-Maior

Mestre de Campo - Calisto de Moraes (Arimba)²⁰⁷ Mestre de Campo Agregado - Bruno de Moraes (Querimba) Tenente-Coronel - José da Silva (Pangane) Sargento-Mor - Nicolau Luís da Graça (Ibo)²⁰⁸ Ajudante de N- - Francisco da Costa Amorete (Ibo) Ajudante - Manuel Carrilho de Meneses (Ibo).

²⁰⁴ Idem, Ibid, Cx. 73, Doe. 59, Carta de 4/3/1796, do Cap. Gen. para o Cap. das Ilhas.

²⁰⁵ Idem, Ibid, Cx. 74, Doe. 85.

²⁰⁶ A.H.U., Códice 1478, fls. 97, Carta de 17/12/1796, do Cap. Gen. para o Cap. das Ilhas, que informa das promoções e respectivas colocações destes oficiais. Ver também Doe. Av. Moç., Cx. 74, Doe. 53, Carta n.º 165, de 22/6/1796, do Cap. das Ilhas para o Cap. Gen., em que a 1.ª companhia é de granadeiros, a 2.ª de caçadores e a 8.ª de fuzileiros. Em 10/11/1796 o Cap. das Ilhas enviava uma Relação com os nomes, graduação dos oficiais nomeados para o terço dos auxiliares das Ilhas e distritos onde existem a fazer serviço (Cx. 76, Doe. 40).

²⁰⁷ As povoações entre parênteses constituíam os locais de residência.

²⁰⁸ Era o Feitor e substituiu Manuel António Carrilho, falecido (Cx. 75, Doe. 13, Carta de 11/9/1796).

1- Companhia - Sede ilha do Ibo

Capitão - António Francisco Fernandes (Ibo)
Alferes - José Fernandes (Ibo)
Alferes Agregado - José Manuel Andrade (Ibo).

2ª Companhia - Sede Mossimboa

Capitão - João Gonçalves Delgado (*Mossimboa*)
Alferes - Domingos Gonçalves Delgado (*Mossimboa*)

3ª Companhia - Sede ilha de Querimba

Capitão - João Baptista Simões (Querimba)
Alferes - Geraldo Baptista Morais (Querimba)

4ª Companhia - Sede ilha do Ibo

Capitão - João Vicente Amorete (Ibo)²⁰⁹
Alferes - Manuel de Meneses (Materno)

5- Companhia - Sede Pangane

Capitão - Francisco da Silva Delgado (Pangane)
Alferes - Luís de Meneses (Pangane)

6ª Companhia - Sede Arimba

Capitão - Pedro José Baptista (Ibo)
Alferes - Manuel Pantoja (Arimba)

7ª Companhia - Sede ilha de Querimba

Capitão - Eugénio Francisco Calado (Ibo)
Alferes - José Francisco (Ibo)

8ª Companhia - Sede Arimba

Capitão - João Lopes (Arimba)
Alferes - Domingos Lopes (Arimba)

9ª Companhia - Granadeiros - Sede Materno

Capitão - Bernardo Gomes Pinheiro (Ibo)
Alferes - João António Teixeira (Ibo)
Alferes Agregado - José Rodrigues Ferraz (Ibo)

10ª Companhia - Caçadores - Sede ilha de Querimba

Capitão - Manuel Baptista Pereira (Ibo)
Alferes - Bruno Vicente Gonçalves (Ibo)²¹⁰.

²⁰⁹ Substituiu o Feitor Nicolau Luis da Graça.

²¹⁰ A.H.U., Doe. Av. Moç., Cx. 76, Doe. 73, Carta de 18/12/1796, do Cap. Gen. para o Cap. das Ilhas, que comunica a atribuição de patentes a todos estes oficiais.

A dupla natureza do território, insular e continental, o povoamento disperso, o recrutamento de oficiais e a situação social dos soldados, colocaram algumas dificuldades na instalação e funcionamento do dito Regimento, que foram expostas ao Capitão General nos termos seguintes:

... podem-se sim fazer as 10 companhias, porém devo dizer a verdade, excepto o feitor, o tal António Francisco (...) João Gonçalves Delgado para capitão e seu irmão para alferes e João Vicente Amorete para este posto, foram os únicos que me suplicaram que os propusesse. Os mais todos ou por não terem meios por não os animar o espírito da guerra ou enfim por verem que estas graduações não lhes rendem nada, nenhum me pediu e eu os propus e lho participei, para os ter mais prontos para alguma diligência e porque entre esta qualidade de gente são os que tinha achado mais capazes. O terço todo é impossível juntá-lo em um só corpo, tanto pelas distâncias em que se acham as residências de umas a outras companhias, como para se juntarem seria preciso dar-se mantimentos pela força dos soldados ser toda de cafres forros denominados adimos, gente pobríssima que só pode servir de utilidade nas suas mesmas povoações debaixo das ordens dos seus oficiais para ali servirem e estes serem por eles responsáveis e, por consequência, o sargento-mor e ajudantes só os podem exercitar e passar revista às suas mesmas habitações e nunca jamais juntar o terço todo sem dar aos soldados mantimentos ...^m.

O Governador das Ilhas ao remeter o mapa do Terço de Auxiliares, face às várias dificuldades apontadas, esclarecia que as companhias eram menos numerosas porque entendeu não recrutar praças nos distritos da Arimba, Querimba, Materno, Mossimboã e Amisa, por serem distritos muito dispersos da capital e seguir-se grande incómodo na reunião dessas praças. Em sua substituição constituiu *um corpo que denominou de Ordenanças* que ficou sob as ordens dos oficiais das terras firmes²¹². Mais uma vez as condições de natureza geográfica e ecológica a limitar a acção político-administrativa.

As dificuldades não ficariam por aqui. Também a nível de nomeação e propostas para o preenchimento de postos vagos se verificariam influências e clientelas que levavam a muitas injustiças e abusos. Para prevenir estes males e tornar o processo sério e transparente, lembrava-se ao Governador que tais nomeações eram da exclusiva competência do Capitão General e que as propostas a submeter à aprovação superior deviam obedecer a regras precisas e bem definidas: ser apresentadas, individualmente, em carta fechada, onde constaria "a inteligência militar, juízo prudencial, idade, figura, qualidade, valor, actividade e património de cada um dos sujeitos propostos e postos que têm ocupado o que neles se demoraram, motivo que se acha vago; e sobre eles devia observar-se inviolável segredo para evitar prejuízos para cada candidato proposto"²¹³.

²¹¹ A.H.U., Doe. Av. Moç., Cx. 76, Doe. 73, Carta de 26/3/1796, do Cap. das Ilhas para o Cap. Gen..

²¹² Idem, Ibid, Cx. 77, Doe. 39, Carta nº 220, de 1/3/1797, do Cap. das Ilhas para o Cap. Gen..

²¹³ Idem, Ibid, Cx. 81, Doe. 55, Carta de 9/7/1798, do Cap. Gen. para o Cap. das Ilhas.

As nomeações dos oficiais tinham como base:

- o tempo de serviço desempenhado na guarnição militar²¹⁴;
- os bons serviços prestados e digna conduta no exercício de funções civis e militares²¹⁵; e
- a prática de actos de bravura praticados em operações militares²¹⁶.

Os oficiais superiores do Regimento²¹⁷ entre outras regalias, viam os seus filhos assentar praça, na tropa paga, como cadetes.

Os objectivos propostos que se procuravam atingir com a criação do Regimento de Milícias das Ilhas estiveram longe de ser alcançados. As autoridades portuguesas só, pontualmente, viriam a beneficiar deste corpo militar auxiliar que, pelas razões seguintes, teve dificuldade em se organizar e de funcionar com alguma eficiência: a natureza geográfica do território; o pouco interesse manifestado por muitos dos seus oficiais, alguns dos quais viriam a perder o cargo por não requererem a confirmação régia no prazo estipulado²¹⁸; e a falta de efectivos nos escalões inferior da hierarquia.

Com a continuação da guerra dos *Sakalava*, o problema ainda se agudizaria mais. No mapa enviado relativo a 31/12/1816²¹⁹, verifica-se a falta total de soldados, sem os quais as companhias se tornavam completamente inoperacionais.

No ano seguinte, em 1817²²⁰, a situação continuava sem alterações quanto à falta de cabos e soldados, mas agravar-se-ia, relativamente, aos quadros de oficiais: os postos de coronel e tenente-coronel estavam vagos e das companhias, apenas, 3 tinham capitães.

Com a finalidade de remediar a aflitiva situação ligada ao recrutamento de soldados procurou-se conhecer a possibilidade de organizar algumas companhias de milícias com a ajuda "de pretos forros de alguns prazos foreiros da coroa"²²¹, que, deste modo, podiam ter instrução no respectivo distrito. Embora se desconheça a

²¹⁴ Idem, Ibid, Cx. 114, Doe. 104, Provisão de 13/3/1806, que nomeia António Franco Carrilho alferes de milícias, que há 20 anos prestava serviço na dita.

²¹⁵ Idem, Códice 1478, fls. 206 e 206v, Carta de 17/8/1808, em que se propunha Manuel de Moraes para sargento de milícias; Doe. Av. Moç., Cx. 146, Doe. 118, Despacho de 12/8/1814, que nomeia o Governador das Ilhas Manuel Onofre Pantoja coronel de milícias.

²¹⁶ Idem, Doe. Av. Moç., Cx. 76, Doe. 40, *Relação dos Oficiais do Regimento de Milícias*, de 10/11/1796, cit.. Tratava-se do feitor; Idem, Ibid, *Relação de 10/11/1796*, cit.. Referia 2 irmãos, Francisco da Silva Delgado e Luís Meneses, que para além de se distinguirem na guerra com os franceses tinham os serviços relevantes do seu pai que foi sargento-mor. Propõe para estes oficiais uma remuneração .Sobre as várias nomeações de oficiais ver a seguinte Documentação, existente no A.H.U., Doe. Av. Moç., Cx. 146, Does. 30,33, 93 e 118; Cx. 153, Doe. 39; Cx. 157, Doe. 9; Cx. 158, Does. 5, 118 e 153.

²¹⁷ A.H.U., Doe. Av. Moç., Cx. 143, Doe. 162, Carta de 24/3/1813. Também beneficiavam da mesma regalia os filhos dos capitães-mor (autoridades auxiliares).

²¹⁸ Idem, Ibid, Cx. 158, Doe. 158, Carta n° 578, de 14/7/1818, do Cap. das Ilhas para o Cap. Gen.. Entre eles contava-se o antigo governador Manuel Onofre Pantoja, que por não apresentar a sua nomeação de coronel.

²¹⁹ Idem, Ibid, Cx. 151, Doe. 120.

²²⁰ Idem, Ibid, Cx. 153, Doe. 39, *Lista para se dar em revista do Regimento de Milícias das I. C. D.*, de 3/5/1817, com nomes dos oficiais superiores, inferiores e cabos. O documento 40 da mesma caixa refere-se a uma minuta dos oficiais que para além da naturalidade, contém a idade, estado civil, filiação e actividade.

²²¹ A.H.U., Doe. Av. Moç., Cx. 154, Doe. 42, Carta de 7/8/1817, do Cap. Gen. para o Cap. das Ilhas.

informação prestada pelo Governador das Ilhas sobre tal possibilidade, a ideia não era de fácil concretização. Nesta altura a população livre, incluindo, *adimos*, estava, na sua maioria, refugiada no mato.

Para o recrutamento de oficiais, tão necessários "para comandar homens" determinava-se ao governador para "juntar a Câmara, presidida pelo Capitão-Mor das Ordenanças"²²², a qual deveria propor os capitães necessários para os distritos, de acordo com o Regimento das Ordenanças.

A resposta precisa e concisa dada por aquela autoridade mostra bem a falta de conhecimento seguro que Moçambique tinha sobre a realidade sócio-política e administrativa, que constituía os seus governos subalternos: não podia executar a ordem "por não haver capitão-mor nem tão pouco oficial algum de ordenanças e não saber quem deva suprir essa falta"²²³.

De modo a ultrapassar esta dificuldade e em cumprimento das ordens emanadas da ilha de Moçambique, a Câmara das Ilhas nomeou três moradores, dos quais o Capitão General escolheria um que exerceria "o emprego de Capitão-Mor das Ordenanças delas"²²⁴.

Tal como acontecia com a tropa paga, também o Regimento de Milícias, era afectado pela falta de qualidade dos seus membros, nem sempre disciplinados e cumpridores das directrizes emanadas dos órgãos de poder político-administrativo:

*... destes indivíduos se compõem os oficiais, oficiais e inferiores, songistas ou tambores do Regimento de Milícias, com o qual, pela maior parte, se não pode contar, por não obedecerem senão enquanto os denominados foreiros obedecem ...*²²⁵.

Da revista que teve lugar, em 1817²²⁶, ao Regimento das Milícias, apurou-se que, dos efectivos existentes, 45,7% tinham agilidade para o serviço e que os restantes 54,3% não satisfaziam tal requisito. No que respeitava ao "bom comportamento civil da vida regular", 76,0% possuíam esta qualidade, contra 24,0% que a não tinham.

Apesar de todos estes condicionalismos, o dito Regimento ainda prestou alguma ajuda às forças militares pagas e à sociedade civil nos momentos que ela foi ameaçada por forças militares estrangeiras, especialmente pelos corsários franceses e marinheiros malgaxes.

²²² Idem, Ibid, Cx. 158, Doe. 154, Carta de 14/8/1818, do Cap. Gen. para o Cap. das Ilhas. Ver Doe. 118, Carta n.º 578, de 14/7/1818, cit..

²²³ Idem, Ibid, Cx. 158, Doe. 165, Carta de 26/8/1818, do Cap. das Ilhas para o Cap. Gen..

²²⁴ Idem, Ibid, Cx. 161, Doe. 74, Carta n.º 601, de 20/2/1819, do Cap. das Ilhas para o Cap. Gen., que indicava Francisco Baptista, Francisco Gonçalves da Silva e Joaquim José de Noronha (Sessão de 9/2/1819). Segundo o Regimento das Companhias das Ordenanças do Reino, de 1570, sempre que o cargo não pertencia a alguém por direito, o capitão-mor era eleito pela Câmara. Cabia-lhe, coadjuvado por sargento-mor, o recrutamento, formação e administração das Companhias de Ordenanças. Sobre este assunto ver ainda Cx. 100, Doe. 30, Carta Régia de 20/6/1803.

²²⁵ *Relação de 1798...*, cit., p. 38v. Em 1813 o Cap. Gen. informava Lisboa (Cx. 145, Doe. 2, Carta de 1/10), ser o estado da milícia o mais miserável e indigente possível.

²²⁶ A.H.U., Doe. Av. Moç., Cx. 153, Does. 39 e 40, Lista de 3/5/1817.

Os Governadores, para além das forças militares citadas e dos foreiros, contavam, ainda, com a ajuda das autoridades administrativas auxiliares, com papel preponderante nas terras firmes, que, quase sempre, desempenharam, simultaneamente, funções civis e militares.

Para além da ajuda recebida das forças militares da guarnição e dos foreiros, a estrutura administrativa de apoio ao serviço dos governadores para o desempenho capaz das suas múltiplas funções, era rudimentar e sumária, quase inoperante perante tão vasto território e complexa realidade sócio-cultural originada pelo domínio colonial imposto a partir da conquista do território.

No seio desta situação colonial viviam populações multiétnicas com valores e padrões de cultura típicos e bem diferenciados - valores que a política indígena portuguesa²²⁷ dessa época, salvo algumas restrições, respeitava - uns assentes na civilização ocidental, de matriz cristã, outros baseados na cultura afro-suaíli de matriz africana -, que iriam influenciar a estrutura da organização político-administrativa implantada nas Ilhas, especialmente, a relativa às autoridades auxiliares.

Factos mais relevantes do capítulo:

Deserções na tropa do distrito, acrescidas depois dos ataques do franceses e *sakalava* às ilhas, verificadas nos anos de 1811 e 1820 e violências corporais infligidas a desertores e escravos.

A companhia do distrito era diminuta, não chegando os seus efectivos, não só para o desempenho dos diferentes serviços, como também para formar os destacamentos necessários para distribuir por diversos pontos do distrito, sendo pela maior parte dela composta de soldados da terra que para muito pouco podiam servir.

O destacamento estacionado na vila do Ibo era composto de: um oficial subalterno, um inferior, três cabos, um corneteiro e 43 soldados que se distribuem da seguinte forma; 11 soldados em diligência na policia, nos fortes e na enfermaria regimental; dois impedidos, um do comandante do destacamento, e outro na arrecadação; um cabo e dois soldados doentes; dois soldados presos e 6 na instrução, ficando as demais praças para o serviço da guarnição.

A escassez de efectivos somava-se a falta de um quartel funcional, que pudesse alojar, com alguma comodidade, as praças da companhia, evitando que habitassem e dormissem, como acontecia constantemente, nas palhotas, do que resultavam muitas e repetidas faltas e graves inconvenientes para o serviço.

No ano **1865-66** o governador Francisco Paula Castro Domingos reclama para o distrito que administra uma força europeia de 200 praças para poder distribuir destacamentos pela costa e tributá-la, sendo necessário, no norte do distrito, um destacamento para evitar o intenso contrabando que ali se fazia, realizado por árabes e mujojos.

²²⁷- No período a que respeita o presente trabalho de investigação, as directrizes da política indígena apontava para uma *política de assimilação tendencial*, espiritual e não política, respeitadora das instituições e usos e costumes das gentes dominadas. Para mais pormenores ver SILVA CUNHA, *Política Indígena*, cit., 1955, p. 120.

Anos mais tarde, em 1876-1877, o governador Perry da Câmara solicitava a elevação para 250 praças o destacamento de Cabo Delgado de modo a poder guarnecer os pontos principais da costa, como Mocimboa, Mulurio, Pangane, Quissanga e Pemba, onde deveria, em cada um, permanecer um destacamento não inferior a trinta praças.

Embora todas solicitações feitas pelos vários governadores, em 1 de Janeiro de 1880, o estado da força pública do distrito era considerado péssimo, com a qual não seria possível manter guardas à Praça de S. João e paiol da pólvora, ao forte de Santo António, que estava servindo também de paiol e pelo menos dar um reforço para sentinela de noite à Repartição de Fazenda, onde estão os cofres central e de órfãos e à Alfândega. Tão pouco a Polícia com 1 cabo e 6 soldados podia desempenhar-se cabalmente do serviço árduo que *lhe competia*.

Os elementos desta força pública andavam mal alimentados em consequência da carestia de géneros, mal vestidos e faltava-lhe a desejável robustez física.

Para ultrapassar estas carências e poder acudir a qualquer alteração da ordem pública e afirmar o domínio político e territorial português, propunha-se o aumento da força pública igual à de um batalhão pelo menos (500 praças aproximadamente), construção, em pontos estratégicos, de alguns quartéis fortificados na terra firme, para alojar fortes destacamentos comandados por oficiais, por forma a ocupar, permanentemente, o litoral, como também se firmaria preponderância e prestígio no interior, da administração portuguesa.

As forças militares do distrito para minorar a sua escassez e falta de qualidade, tiveram algum auxílio do Regimento de Milícias, dos Foreiros e das Autoridades Auxiliares.